

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 307/2022

PREÂMBULO:

O Município de Roncador, Estado do Paraná, com Sede Administrativa Praça Moysés Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, ora denominado licitador, através da Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº 01/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com fulcro na lei nº12.232/2010, art. 5º e no art. 23, i, b, c/c art. 45, §1º,i, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.356/22, torna público que na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Roncador/Pr, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para a abertura e julgamentos os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, MATERIAIS GRÁFICOS, PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE EDITAIS, AVISOS E INFORMATIVOS REFERENTES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, MÍDIA DE RÁDIO E SITES, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS, PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO**, nas condições fixadas por este instrumento e seus anexos, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital, obedecendo ao que dispõem a Lei Federal n. 12.232/2010, sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objeto presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS: A TOMADA DE PREÇOS será realizada no **dia 03 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Roncador/PR, localizada na Praça Moysés Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços, devidamente protocolados perante a Comissão de licitação do Município de Roncador/PR. O protocolo dos envelopes, deverá ser realizado no balcão de protocolo da prefeitura, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após **às 09:00 horas**.

1.2. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos nos anexos, a saber:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO X – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO XI – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XIV – CAPACIDADE FINANCEIRA

1.3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0100.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.23.695.0260.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.18.541.0390.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.125.0160.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.122.0100.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.02.062.0100.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0100.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.4. Valor Máximo da Licitação: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Roncador/PR, localizada na Praça Moisés Lupion, n°. 89, Centro, em Roncador/PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3575-1222).

2.1.1. O edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço mencionado acima, no horário das 08:00 às 17:30 horas, ou através do Portal Transparência do Município (<http://www.roncador.pr.gov.br/>), na *Aba licitações*. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5) da proponente que não recebeu o edital e seus anexos diretamente do licitador ou através do Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço e telefone acima mencionado. Os avisos de comunicado de alteração de edital, prorrogação de data de abertura, e demais atos pertinentes ao presente edital devem ser acompanhados através do portal transparência.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010, 8.666/93 e Lei nº 14.356/22, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência, ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência, ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Roncador/PR;

b) pessoa jurídica em regime de concordata, ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta;

d) pessoa física.

e) em que estiverem com seu registro ativo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

3.3. A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

4.1.6. Junto com o credenciamento, para ser considerada microempresa e empresa de pequeno porte e poder usufruir dos benefícios da Lei, a proponente terá que apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Anexo VII, e Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103, 30 de abril de 2007. Os documentos deste item somente deverão ser apresentados caso a empresa se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORAS DOS ENVELOPES)**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

- **Envelope nº. 01** – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)
- **Envelope nº. 02** – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)
- **Envelope nº. 03** – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)
- **Envelope nº. 04** – Proposta de Preços
- **Envelope nº. 05** – Documentos de Habilitação

5.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR/PR
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

OBSERVAÇÃO: Esse envelope, somente 01 (um) para cada proponente, será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Roncador, devendo ser retirado no Setor de Licitações no dia da abertura da licitação, e utilizado para a via não identificada da **Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR/PR
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

(Esse envelope deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR/PR
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR/PR
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADO/PR
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

ENVELOPE Nº. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Esse envelope deverá ser apresentado mediante convocação do licitador aos licitantes classificados no julgamento final das propostas, conforme inciso XI do Art. 11 da Lei 12.232/2010.

5.2.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no subitem 1.1.

5.2.2. O invólucro (Envelope n. 01) destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo município, sem nenhum tipo de identificação da proponente. Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel branco, do tipo A4, sendo:

- a) O primeiro invólucro deverá conter a proposta **NÃO IDENTIFICADA (ENVELOPE Nº. 01)** do Plano de Comunicação Publicitária,
- b) O segundo invólucro a via do referido Plano de Comunicação Publicitária **COM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ENVELOPE Nº. 02)** e,
- c) O terceiro deverá conter a **CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE (ENVELOPE Nº. 03)**.

6.2. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, número da página, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes nº 1 e nº 2), a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, para o tema previsto no Briefing – Anexo II deste edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, valor este descrito no Briefing – Anexo II. Neste valor deverão estar incluídos todos os custos da campanha, inclusive os relacionados aos honorários da agência.

6.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) vigente, e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação, sendo vedada para a referida campanha a utilização de qualquer tipo de desconto para a fixação dos referidos custos.

6.3.3. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada constante do item **6.3.1** ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas no **Briefing - Anexo II**, deverá englobar os seguintes quesitos:

6.4.1. RACIOCÍNIO BÁSICO: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Roncador/Pr, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Roncador/PR, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.3. A IDEIA CRIATIVA: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

6.4.3.1. Deverão ser apresentadas as seguintes peças:

- a) banner para site;
- b) anúncio institucional de uma página inteira para revista;
- c) roteiro para spot de 30" para veiculação em rádio.

6.4.3.2. Para efeito de julgamento, todas as peças supra citadas deverão ser elaboradas, sob pena desclassificação.

6.4.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação e peças publicitárias sugeridas pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.4.5. A VIA IDENTIFICADA - ENVELOPE Nº 2 do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da **VIA NÃO IDENTIFICADA ENVELOPE Nº 1**, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.4.5.1. A VIA IDENTIFICADA - ENVELOPE Nº 2 do Plano de Comunicação Publicitária, deverá conter: o número da Tomada de Preços, data, local, Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, *homepage* (se houver), e-mail, (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa.

6.5. O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através da **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** e **PLANO DE COMUNICAÇÃO** de cada proponente.

6.6. A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE Nº. 03, será composta dos seguintes quesitos:

6.6.1. CURRÍCULO RESUMIDO, com a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da Contratante caso seja contratada, exigindo-se profissionais com conhecimentos técnicos para cada um dos referidos setores:

- a) Estudo e Planejamento,
- b) Criação,
- c) Mídia,
- d) Produção de Rádio,
- e) Produção Gráfica e,
- f) Atendimento.

6.6.1.1. Para fins de comprovação de disponibilidade de profissionais para atendimento das letras “a” a “f” do subitem 6.6.1, a licitante poderá fazer a comprovação de vínculo entre os profissionais e a proponente, através de registro em carteira e ficha de registro **ou** contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das partes), entre os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.6.2. SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

6.6.3. PORTFÓLIO DA LICITANTE, onde conste:

- a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em PENDRIVE ou HD EXTERNO, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

6.6.4. RELAÇÃO DE CLIENTES atualmente atendidos pela proponente.

6.6.4.1. A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE Nº. 03, deverá conter: o número da Tomada de Preços, data, local, Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, *homepage* (se houver), e-mail, (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – 35 (trinta e cinco) pontos

- a) raciocínio básico: 10 (dez) pontos
- b) estratégia de comunicação publicitária: 05 (cinco) pontos
- c) ideia criativa: 15 (quinze) pontos
- d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos

6.7.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – 35 (trinta e cinco) pontos

- a) qualificação e quantificação dos profissionais: 10 (dez) pontos
- b) sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos
- c) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos
- d) relação de clientes: 05 (cinco) pontos.

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 04

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo XI, deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, *homepage* (se houver), e-mail, banco, agência e conta bancária;
- c) local, data, identificação (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa;
- d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), **com limite mínimo de 70% (setenta por cento)**;
- e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);
- f) prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;
- g) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- h) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal, assinada pelo representante legal da empresa;
- i) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Roncador/Pr, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- j) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
- k) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

l) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No **ENVELOPE Nº. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada.

REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) certificado de cadastro em vigência, conforme item 3.1.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

b) Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa/órgão que a emitiu, contendo endereço, data, razão social, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa/órgão que emitiu o atestado.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da apresentação da proposta;
- b) prova de capacidade financeira conforme **Anexo XIV**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

onde:

AC - ativo circulante RLP - realizável a longo prazo PC - passivo circulante
PC – passivo não circulante AT - ativo total ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor superior)	(LC) (valor superior)	(SG) (valor superior)
1,00	1,00	1,00

b.1) Caso os índices de LG, SG e LC da empresa licitante seja igual ou inferior a 1 (Um), a mesma poderá apresentar como dado objetivo para comprovação da qualificação econômica financeira, comprovação de capital mínimo de 10% do valor estimado de contratação.

- c) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do

sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital, emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.

c.1) A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420.

DECLARAÇÕES:

- d) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);
- e) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);
- f) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);
- g) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua expedição.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item 4 deste Edital.

9.2. OS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.

9.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária **(ENVELOPE Nº. 01) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações** se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.5. Os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES Nº. 02 E 03), PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 04)** serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes presentes que assim desejarem.

9.5.1. Quanto aos **ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 05)** serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes

presentes que assim desejarem. Esse envelope será apresentado mediante convocação do licitador aos licitantes classificados no julgamento final das propostas, conforme inciso XI do Art. 11 da Lei 12.232/2010.

9.6. O ENVELOPE Nº. 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, **NÃO SERÃO RUBRICADOS OU IDENTIFICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES**, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

9.7. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos seguintes envelopes pela Comissão Permanente de Licitações:

a) **ENVELOPE Nº. 01 - VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**,

b) **ENVELOPE Nº. 03 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, com as informações de que trata o artigo 8.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.8. Será desclassificada a licitante que:

a) for constatada a aposição, a qualquer parte da via não identificada (no involucrio padronizado e documentos que o compõem) do plano de comunicação publicitária – **ENVELOPE Nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA**, de marca, sinal, palavra, número da página, etiqueta, clips, grampos que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da **VIA IDENTIFICADA – ENVELOPE Nº 02**, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010. Caso a comissão de licitação constate qualquer irregularidade, a mesma informará a subcomissão para que sejam tomadas as devidas providências.

9.9. As **PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPES Nº. 01 E 03**, serão encaminhadas à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

9.10. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - ENVELOPE Nº. 01**, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.11. Após a análise a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - ENVELOPE Nº. 01** e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.12. A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da **PROPOSTA TÉCNICA REFERENTES À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE Nº. 03**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.13. Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.14. Concluídos os trabalhos da Subcomissão Técnica e recebidas as respectivas atas, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a **VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – ENVELOPE Nº 1**;

b) cotejo entre as **VIAS IDENTIFICADAS – ENVELOPE Nº 2 e NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - ENVELOPE Nº 1**, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.15. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos **ENVELOPES N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.16. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos invólucros com as **PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPES N. 04**, em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.17. A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.18. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para abertura dos **ENVELOPES Nº. 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope nº. 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.19. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 05** das licitantes classificadas, em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.20. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.21. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.22. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal n. 12.232/2010, nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE OBTIVER A MAIOR NOTA FINAL (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

a) **PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 70 PONTOS)**, que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital,

b) **ACRESCIDA DA PONTUAÇÃO DE PREÇOS (MÁXIMO DE 30 PONTOS)**, conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5. No caso de empate será dado preferência a contratação de ME e EPP'S.

10.6. Conforme art. 5º, § 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado final (soma da pontuação técnica e de preço) das propostas apresentadas pelas licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior (maior desconto).

10.7. A apuração de haver empate ficto ou não, será realizada somente após a divulgação do resultado final (técnica e preço), onde não será o fator preço o elemento que servirá de parâmetro para a constatação da ocorrência ou não de empate.

10.8. Será considerado empate situações em que as microempresas e empresas de pequeno porte tenham totalizado pontuação igual ou até 10% (dez por cento) inferiores a licitante mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).

10.9. Ocorrendo empate a comissão procederá da seguinte forma:

a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123);

c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123).

10.10. As ME e EPP’S deverão apresentar sua nova proposta (novo preço) em até 24 (vinte e quatro) horas após ser intimado. Caso o representante fizer presente, o mesmo ficará intimada na própria sessão, fato este que será registrado em ata.

10.11. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.12 Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Índices financeiros em conformidade com a **letra “b” – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.**

10.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

10.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, onde havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.14.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na mesma ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a **NOTA MÁXIMA DE 70 (SETENTA) PONTOS.**

11.2. A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – NOTA MÁXIMA = 35 PONTOS

11.2.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO – NOTA MÁXIMA = 10 PONTOS

- a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.

11.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – NOTA MÁXIMA = 05 PONTOS

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

11.2.1.3. IDEIA CRIATIVA – NOTA MÁXIMA = 15 PONTOS

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

11.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – NOTA MÁXIMA = 05 PONTOS

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – NOTA MÁXIMA = 35 PONTOS

11.2.2.1. CURRÍCULO RESUMIDO – NOTA MÁXIMA = 10 PONTOS, com a qualificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se profissionais com

conhecimentos técnicos para cada um dos referidos setores, conforme item 6.6.1 e 6.6.1.1 do edital, sendo:

- a) Estudo e Planejamento,
- b) Criação,
- c) Mídia,
- d) Produção de Rádio,
- e) Produção Gráfica e,
- f) Atendimento.

11.2.2.2. SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO – NOTA MÁXIMA = 05 PONTOS

a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

11.2.2.3. PORTFÓLIO DA LICITANTE – NOTA MÁXIMA = 15 PONTOS: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado.

- a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

11.2.2.4. RELAÇÃO DE CLIENTES – NOTA MÁXIMA = 05 PONTOS

a) Relação nominal de seus clientes (pessoas jurídicas de direito público ou privado) à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

11.3. A NOTA DO QUESITO CORRESPONDERÁ À MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS DE CADA MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

11.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA DE CADA LICITANTE CORRESPONDERÁ À SOMA DAS NOTAS DOS QUESITOS.

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA TÉCNICA QUE:

a) contenha marca, sinal, palavra, número da página, etiqueta, clips, grampos ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, **exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n. 02).**

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

- a) desconto de 70% = 08 pontos
- b) desconto acima de 70% = 10 pontos

12.2.2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

- a) desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
- b) desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)
- c) desconto de 33,3% ou mais = 20 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos)

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Roncador/Pr;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida a Prefeita Municipal de Roncador/Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sempre de forma fundamentada.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.5. Recebida (s) a (s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a (s) respectiva (s) impugnação (ões), ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

14.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.9. Os recursos deverão ser dirigidos a comissão de licitações do Município de Roncador/Pr.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do **Anexo XIII** deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência a partir do dia da sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 Art. 57, Inc. II.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À contratada, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XIII deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A Contratada deverá prestar atendimento à Contratante em forma de visita periódica à sede da Prefeitura Municipal de Roncador/PR, tendo sido solicitada ou não pela Contratante, até a rescisão ou término do presente contrato.

15.17. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, **a incidir sobre os custos internos**, baseado na tabela em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

a.1) A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme subitem anterior, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele

b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, **a incidir sobre os custos de serviços de terceiros**, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de **20% (vinte por cento)** dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação (prevalecendo sempre o menor dos dois), concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

16.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

16.3. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas oitava, nona e onze da minuta de contrato - **Anexo XIII**, consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Tomada de Preços será composta por **03 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

17.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Roncador/PR, em conformidade com o § 3.º do art. 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.3. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

17.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Roncador/PR.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato (s) superveniente (s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido (s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições do responsável pela Publicidade da Prefeitura Municipal de Roncador/PR.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Roncador/PR, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta ou *e-mail*, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço e telefone descrito no preâmbulo deste edital.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por *e-mail* a todas as licitantes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

18.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Iretama, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, MATERIAIS GRÁFICOS, PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE EDITAIS, AVISOS E INFORMATIVOS REFERENTES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, MÍDIA DE RÁDIO E SITES, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS, PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., a serem realizadas durante período de 12 meses da assinatura do contrato, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

SERVIÇOS DA AGÊNCIA:

1 - Planejamento, criação, produção e distribuição para veiculação; supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias; produção gráfica, de cenários e de vídeos publicitários; promoção e eventos; pesquisas; incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações da administração municipal.

Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Município, de forma a atender a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Roncador/PR, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

**ANEXO II - BRIEFING
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022**

1.	Órgão organizador	Município de Roncador-PR
2.	Campanha	Vacinação contra Covid-19
3.	Período previsto para realização	2 etapas
4.	Objetivos	a) Orientação quanto as ações públicas relacionadas a vacinação contra a Covid-19; b) Informação sobre o cronograma do setor de epidemiologia e imunização da Secretaria Municipal de Saúde Roncador;
5.	Contexto da campanha	No atual contexto da pandemia, a vacinação se apresenta como a melhor opção para proteger as pessoas da Covid-19. Desta forma, a conscientização da população em geral é fundamental.
6.	Estratégia	A campanha deverá enfatizar os benefícios da vacinação contra a Covid-19, por meio da criação de um tema e slogan com foco na informação e orientação social.
7.	Público alvo	População em geral, contemplando todas as faixas etárias abrangidas pela vacinação.
8.	Verba Disponível para campanha	O referencial máximo é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criação, produção e veiculação da campanha, considerando o desconto padrão da agência.
9.	Elementos que devem ser usados para a composição do trabalho	a) banner para site; b) anúncio institucional de uma página inteira para revista; c) roteiro para spot de 30" para veiculação em rádio.
10.	Mensagem chave	Após a vacinação, o corpo está pronto para combater o vírus se ele for posteriormente exposto a ele, prevenindo assim Doença.

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Roncador/Pr, no que se referir à **TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local, data.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 17/2022, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Local e data

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N º 17/2022 AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022** que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

**AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Executivo de Município de Roncador, Estado do Paraná.

Local e data

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data.

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes até a presente data ou à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Local e data

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital de Tomada de Preços nº 17/2022, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de ____% (_____ POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de ____% (_____ POR CENTO).

3. O prazo para elaboração do material será de 10 dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

4. A licitante DECLARA:

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal;
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Roncador/Pr, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- d) que sempre negociará as melhores condições de preço;
- e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

Local e data

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 7 deste Edital.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022 PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Raciocínio Básico: a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária; b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público; c) o papel da Contratante na área educacional e social.	de 0 a 10 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante; b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.	de 0 a 05 pontos	
Ideia Criativa: a) adequação ao problema específico de comunicação; b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados; c) cobertura do público-alvo através destas interpretações; d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta; f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade; g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas; h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.	de 0 a 15 pontos	
Estratégia de Mídia e não Mídia: a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto; b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido; c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados; d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; e) economia na aplicação da verba destinada; f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	de 0 a 35 pontos	

ANEXO X – fls. 02
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Currículo Resumido: Com a qualificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se profissional com conhecimentos técnicos para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento	de 0 a 10 pontos	
Sistemática de Atendimento: a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.	de 0 a 05 pontos	
Portfólio da Licitante: Análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado: a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas; b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.	de 0 a 15 pontos	
Relação de Clientes: a) Relação nominal de seus clientes (pessoas jurídicas de direito público ou privado) à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	de 0 a 35 pontos	

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 70%	08 pontos	
Desconto acima de 70%	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (Item 1 + Item 2)

Item 1 _____ + Item 2 _____ = _____ (_____) pontos.

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente a Tomada de Preços nº 17/2022

local e data

(Carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022

MINUTA DE CONTRATO

São partes integrantes neste instrumento de contrato: de um lado o MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, pessoa jurídica de direito público, Sede Administrativa Praça Moysés Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Vivaldo Lessa Moreira, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº , e de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em inscrita no CNPJ sob nº , representada pelo Sr (a). , portador da RG nº e do CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de Tomada de Preços n. 17/2022 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, incluindo o planejamento, criação, produção e distribuição para veiculação; supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias; produção gráfica, de cenários e de vídeos publicitários; promoção e eventos; pesquisas; incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações da administração municipal, atendidas as especificações e requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços descritas no ANEXO –I do presente edital de Tomada de Preços nº 17/2022.

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Município de Roncador/PR, de forma a atender a política de comunicação social

da Prefeitura Municipal de Roncador/PR, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

2.3. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A contratada deverá elaborar o material solicitado no máximo em 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

3.2. O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 Art. 57, Inc. II.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0100.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.23.695.0260.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.18.541.0390.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.125.0160.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.002.04.122.0100.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0100.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.02.062.0100.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0100.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução, conforme art. 13, 14, 15 e 17 do CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DA SUA EXECUÇÃO DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010;

f) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

g) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;

h) submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;

- j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;
- q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
 - u.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;
- v) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
 - v.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;
- x) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- w) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;
- d) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- e) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados ficará a cargo de servidor designado pela Prefeita Municipal.

7.2.1. A fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) responsável pelo Departamento de Comunicação do Município de Roncador ou pessoa designado por este.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, INSS e TRABALHISTA durante a execução do contrato fica a cargo do Diretor do Departamento de Finanças.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade de servidor designado pelo Prefeito Municipal, que terá poderes,

dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de %, sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

a.1) A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme subitem anterior, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

b) pela percepção de honorários, com desconto de % , sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação (prevalecendo sempre o menor dos dois), concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.3. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.1.4. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

8.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.

8.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.^a via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, o PI - Pedido de Inserção de todos os serviços de divulgação efetuados e a 1.^a via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 30 dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.2. Produção: em até 30 dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 30 dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal n. 12.232/2010, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

- b) multa administrativa no percentual de 0,1% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Roncador/Pr, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção

que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Roncador/Pr, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- 15.1. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- 15.2. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
- 15.3. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.5. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iretama/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, DE DE 2022

**MUNICÍPIO DE RONCADOR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 AO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante

RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante

PC – passivo não circulante

AT - ativo total

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)